



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Adm. 048/2026

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Araricá/RS possui demanda contínua por acolhimento institucional e atendimento especializado de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal, abandono, violência, dependência química, rompimento de vínculos familiares e demais situações que exigem proteção social imediata e especializada.

A rede municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas existentes, especialmente nos casos que exigem acolhimento institucional especializado, internação terapêutica, proteção integral de crianças e adolescentes, acolhimento de idosos e proteção de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social.

Diante disso, faz-se necessária a realização de credenciamento de instituições especializadas interessadas no fornecimento de vagas para acolhimento e tratamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e determinações judiciais eventualmente existentes.

A contratação visa garantir continuidade dos atendimentos, proteção integral aos usuários, cumprimento das políticas públicas de assistência social, saúde e proteção especial, bem como observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha e demais normas aplicáveis.

## 2 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade identificada.

A execução direta pelo Município mostra-se inviável diante da inexistência de estrutura física adequada, equipe técnica multidisciplinar permanente, licenças específicas e elevado custo operacional para manutenção de unidades próprias de acolhimento institucional e tratamento terapêutico.

A contratação de único prestador mediante procedimento licitatório convencional também não se mostra a solução mais adequada, considerando a necessidade de pluralidade de atendimentos, diversidade de perfis dos usuários, eventual indisponibilidade de vagas e necessidade de encaminhamentos imediatos.

O credenciamento de múltiplas instituições especializadas apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois possibilita:

- maior disponibilidade de vagas;
- atendimento contínuo e descentralizado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- liberdade técnica para encaminhamento conforme perfil do usuário;
- redução do risco de descontinuidade dos serviços;
- ampliação da competitividade e participação de instituições;
- atendimento célere às demandas emergenciais e judiciais.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A adoção do credenciamento fundamenta-se na natureza do objeto, que admite a contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo mostra-se adequado em razão da impossibilidade de previsão exata da demanda mensal, da necessidade de disponibilidade contínua de vagas e da necessidade de escolha da instituição conforme as especificidades de cada caso concreto.

O credenciamento permite ao Município maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional e garantia de continuidade dos atendimentos especializados.

### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada mediante pesquisa de mercado, análise de contratações similares, consultas a instituições especializadas e levantamento regional de preços, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados para credenciamento são:

Item	Quantidade de Vagas	Descrição
01	05 vagas	Abrigo institucional para menores de 18 anos
02	05 vagas	Lar/Instituição de Longa Permanência para Idosos
03	03 vagas	Clínica terapêutica para menores de 18 anos
04	03 vagas	Clínica terapêutica para maiores de 18 anos
05	03 vagas	Abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade
06	05 vagas	Clínica de reabilitação para dependentes químicos

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As instituições interessadas deverão:

- possuir regular constituição jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- apresentar alvarás e licenças de funcionamento compatíveis com a atividade exercida;
- possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido;
- apresentar equipe técnica compatível com o atendimento ofertado;
- comprovar capacidade técnica e operacional;
- manter condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e habitabilidade;
- garantir atendimento humanizado e observância aos direitos fundamentais dos usuários;
- permitir fiscalização do Município a qualquer tempo;
- manter prontuários e relatórios de acompanhamento dos acolhidos/internados.

As clínicas terapêuticas deverão observar as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

## **6 – FORMA DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento formal da Secretaria competente ou por determinação judicial.

A distribuição das vagas entre os credenciados observará critérios objetivos, tais como:

- disponibilidade imediata de vaga;
- adequação técnica ao perfil do usuário;
- proximidade geográfica, quando possível;
- ordem de credenciamento;
- sistema de rodízio;
- necessidades específicas do atendimento.

O Município poderá encaminhar diretamente o usuário à instituição mais adequada ao caso concreto, mediante justificativa técnica.

## **7 – RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os principais riscos identificados são:

- insuficiência de instituições interessadas;
- indisponibilidade de vagas;
- prestação inadequada dos serviços;
- descumprimento de normas técnicas e sanitárias;
- interrupção dos atendimentos.

As medidas mitigadoras incluem:

- credenciamento contínuo de instituições;
- fiscalização periódica;
- exigência de documentação técnica e sanitária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- previsão de penalidades administrativas;
- acompanhamento técnico dos usuários pela equipe municipal.

## **8 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO EM LOTES**

Não se mostra necessária a divisão em lotes, considerando que o modelo de credenciamento já possibilita a contratação simultânea de múltiplos prestadores para cada modalidade de atendimento, garantindo ampla participação e competitividade.

## **9 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretende-se:

- assegurar proteção integral aos usuários;
- garantir atendimento especializado e contínuo;
- atender determinações judiciais e administrativas;
- reduzir riscos sociais e de vulnerabilidade;
- ampliar a rede de proteção social do Município;
- assegurar maior eficiência e celeridade nos encaminhamentos.

Araricá, 11 de maio de 2026.

**Jordana Manuela de Lima**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**